



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



RESOLUÇÃO Nº 010/2007 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e o que consta no Processo nº 23087.001658/2007-14, e o que ficou decidido na 71ª reunião de 27-06-2007,

R E S O L V E:

APROVAR a REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA DO ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIFAL-MG.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Reitor/Presidente do CEPE

Capítulo I - Dos Objetivos

Art. 1º O estágio tem por objetivo oferecer oportunidade de aprendizagem aos estagiários, constituindo-se em instrumento de integração, de vivência prática, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico.

Capítulo II - Das Condições

Art. 2º - A modalidade estágio de interesse curricular será destinada aos alunos regularmente matriculados no Curso de Pedagogia desta Instituição.

Art. 3º - O Estágio poderá ocorrer dentro e fora da UNIFAL-MG, mediante celebração de convênio, do primeiro até o oitavo período do curso.

Art. 4º - O estágio deverá ser realizado em áreas com infraestruturas necessárias à execução do mesmo.

Art. 5º - Os orientadores e/ou supervisores de estágio apresentarão à Comissão de Estágio da respectiva modalidade do Curso de Pedagogia, o planejamento de estágio e relatório para controle.

Art. 6º - Poderá haver estágio no período de férias escolares, dentro e fora da UNIFAL-MG, desde que este esteja de acordo com a presente regulamentação.

Capítulo III- Do Procedimento

Art. 7º - Semestralmente, a Comissão de Estágio divulgará o calendário de atividades relativas ao Estágio de Interesse Curricular.

Parágrafo único - Caberá à Comissão de Estágio responsável aceitar ou não a inclusão de atividades relativas ao estágio fora do período programado.

Art. 8º - O aluno deverá manifestar interesse pelo Estágio, junto ao orientador, preenchendo o formulário próprio (APÊNDICES I e II), conforme calendário publicado pelas Comissões de Estágio.

Art. 9º - O estagiário deverá ser orientado por profissional da área da educação e, em caso de estágios realizados fora da UNIFAL-MG, supervisionado por um profissional da entidade concedente do estágio.

Capítulo IV - Das Atribuições

Art. 10 – À comissão compete:

- I - Divulgar calendário semestral de atividades de estágio de interesse curricular;
- II - Receber, dar ciência, encaminhar para controle e arquivar documentos relativos ao estágio de interesse curricular;
- III – Emitir documento comprobatório de orientação ao orientador/supervisor.

Art. 11 - Ao orientador compete:

- I - Elaborar o plano de atividades do estágio a ser cumprido, responsabilizando-se pela orientação (APÊNDICES I e II);
- II - Encaminhar à Comissão de Estágio possível cancelamento ou alterações na programação do estágio;
- III - Encaminhar junto ao relatório final os formulários de avaliação das atividades do estágio à Comissão de Estágio (APÊNDICES III a V);
- IV - Planejar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- V - Comunicar à respectiva comissão os casos de desligamento do estagiário;
- VI - Comunicar à respectiva comissão caso não possa mais continuar exercendo a orientação por motivos de força maior e indicar outro orientador num prazo máximo de 15 dias.

Art. 12 - Ao estagiário compete:

- I - Inscrever-se, junto ao professor, após divulgação do número de vagas ofertadas para aquele semestre;
- II - Manifestar sua escolha do local e/ou entidade promotora do estágio, nas datas estabelecidas;
- III - Em caso de estágios a serem realizados fora da UNIFAL-MG, contactar Instituição concedente para estabelecimento de convênio entre as partes. De posse da documentação devidamente preenchida (APÊNDICES I, II e ANEXOS I e II), o estagiário deverá encaminhá-la, para apreciação, controle e registro da Comissão de Estágio.
- IV - Desenvolver o programa de atividades proposto;
- V - Comunicar imediatamente à respectiva Comissão de Estágio, qualquer fato que possa resultar no cancelamento do estágio;
- VI - Elaborar relatório final e atestar a frequência no estágio dentro das normas propostas para o estágio (APÊNDICES III, IV e V);

Capítulo V - Da Seleção

Art. 13 – Cabe ao orientador selecionar os candidatos ao estágio.

Capítulo VI - Do Desligamento

Art. 14 - O desligamento do estagiário ocorrerá:

I - Automaticamente ao término do estágio;

II - Em caso de desistência de matrícula no curso de Pedagogia;

III - Por falta grave cometida pelo estagiário no local de estágio, comunicada à respectiva comissão pelo orientador ou supervisor;

Capítulo VII - Das Disposições Gerais

Art. 15- A realização do Estágio de Interesse Curricular por parte do aluno não acarretará em vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 16- Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Estágio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
APÊNDICE I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTÁGIO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do estagiário:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Instituição:

Período:

Nº. de matrícula:

Curso:

ESTÁGIO

Local de realização:

Período de realização:

Duração em horas:

Carga horária semanal:

ORIENTADOR/SUPERVISOR

Nome do orientador:

Departamento:

Fone:

Ramal:

e-mail:

Nome do Supervisor:

Departamento:

Fone:

Ramal:

e-mail:

DOS CRITÉRIOS:

Número de vagas no estágio:

Critério de seleção para escolha do estagiário:

Pré requisitos para o estágio:

Assinatura do Professor orientador/supervisor: _____

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

APÊNDICE II

PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO

ÁREA E SUBÁREA DE CONHECIMENTO:

OBJETIVOS DO ESTÁGIO:

PLANO DE ATIVIDADES:

(Atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário durante a vigência do estágio):

Assinatura do Professor orientador/supervisor: _____

Data: _____

Parecer da Comissão de Estágio Curricular do Curso de Ciências Biológicas: _____

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

APÊNDICE III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

IDENTIFICAÇÃO

Nome do estagiário:

CPF:

RG.:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Instituição:

Período:

Nº. de matrícula:

Curso:

ESTÁGIO

Local de realização:

Período de realização:

Carga horária cumprida:

ORIENTADOR/SUPERVISOR

Nome do orientador:

Departamento:

Fone:

Ramal:

e-mail:

Nome do Supervisor:

Departamento:

Fone:

Ramal:

e-mail:

Assinatura do Professor/Orientador/Supervisor: _____

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO DE INTERESSE CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

APÊNDICE IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Resumo de atividades desenvolvidas no semestre de vigência do estágio:

Assinatura do estagiário: _____

Assinatura do Professor orientador/supervisor: _____

Data: _____

Parecer da Comissão de Estágio Curricular do Curso de Ciências Biológicas:

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, autarquia federal de ensino superior, “ex vi” Lei nº 11.154, de 29-07-05, vinculada ao MEC, com sede na cidade Alfenas -MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 714, CEP: 37130-000, representada pelo seu Reitor, **Prof. Antônio Martins de Siqueira**, neste ato denominada **Unifal - MG**, e de outro lado, _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____ doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato legalmente representada pelo Sr(a). _____ celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei 6.494/77, Decreto nº 87.497/82 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios pelos estudantes da Unifal - MG junto ao **Concedente**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Termo de Compromisso - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** entre o/a **Estudante** e o **Concedente**, com a interveniência da UNIFAL-MG, nos termos do inc. 1º, do art. 6º, do Decreto nº 87.497/82.

I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) **Estudante Estagiário(a)** e o **Concedente**, sendo que o estágio será de forma _____ remunerada.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e o **Concedente**, nos termos que dispõe o artigo 6º do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das responsabilidades comuns - As Convenientes se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência - Este Convênio terá a duração de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA: do Plano de Estágio - Faz parte deste Convênio o “**PLANO DE ESTÁGIO**” caracterizando as condições de realização de estágio, acordadas entre a Unifal - MG e o Concedente.

CLÁUSULA SEXTA: do Foro - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Convênio é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, as partes assinam este Convênio, em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2007.

Universidade Federal de Alfenas

Unifal - MG

Concedente

Testemunhas:

1.

2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP
 37130-000
 Fone: (35) 3299-1000. Fax: (35) 3299-1063



ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

| | | | |
|--|--------|------|-------|
| CONCEDENTE: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | UF: | CEP: | CNPJ: |
| Representada por: | | | CPF: |
| ESTAGIÁRIO(a): | | | |
| Rua: | | | |
| Cidade: | UF: MG | CEP: | |
| matriculado(a) no curso de | | | CPF: |
| INTERVENIENTE: Universidade Federal de Alfenas, autarquia federal de ensino superior, com sede em Alfenas (MG), na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, CNPJ nº 17.879.859/0001-15 | | | |
| Representada por Prof. Antônio Martins de Siqueira | | | |

convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições estabelecidas no Termo de Convênio nº _____, celebrado entre o **CONCEDENTE** e a Instituição de Ensino da qual o(a) estagiário(a) é aluno(a).

CLÁUSULA SEGUNDA - A supervisão far-se-á por profissional habilitado do Concedente e a orientação por professores da Unifal - MG, conforme Plano de Estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica comprometido entre as partes que:

- a) o estágio não será remunerado e as atividades a serem cumpridas pelo(a) estagiário(a) serão desenvolvidas no horário das _____ às _____ e das _____ às _____, totalizando _____ horas;
- b) a jornada de atividade em ESTÁGIO deverá compatibilizar-se com o horário escolar do(a) estagiário(a) e com o horário de funcionamento do Concedente;
- c) nos períodos de férias escolares a jornada será estabelecida pelo(a) estagiário(a) e o Concedente, com o conhecimento da Instituição de Ensino;
- d) o local da prestação de estágio será designado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA - **Constituem motivos para a interrupção automática do presente**

Termo de Compromisso de Estágio:

- a) o término do estágio;
- b) o abandono ou a conclusão do curso ou o trancamento de matrícula pelo(a) estagiário(a);
- c) o pedido do(a) estagiário(a);
- d) o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Na vigência regular do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o(a) estagiário(a) estará incluído(a) na cobertura do seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice de Seguro nº 811.101.127, da Companhia Real Vida e Previdência Seguros S/A, sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, conforme Certificado anexo.

CLÁUSULA SEXTA - O estágio não acarretará vínculo empregatício entre o Estagiário e o Concedente, nos termos do que dispõe o artigo 6º, do Decreto nº 87.497/82.

CLÁUSULA SÉTIMA - No desenvolvimento do Estágio ora comprometido, caberá ao Concedente:

- a) proporcionar ao(à) estagiário(a) atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere;
- b) proporcionar ao(à) estagiário(a) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
- c) proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio;

CLÁUSULA OITAVA - No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(à) estagiário(a):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse, toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) obedecer as normas do Concedente;
- c) comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- d) elaborar e entregar para análise do Profissional da Empresa, ou da Instituição de Ensino, relatório sobre seu estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita;

CLÁUSULA DÉCIMA - O Foro para dirimir as questões oriundas deste Compromisso é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, conforme determina o art. 109, I da Constituição Federal.

E, assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições as partes assinam este Termo, em três vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, de de 2007

Concedente

Estagiário(a)

Universidade Federal de Alfenas

Testemunhas:

- 1.
- 2.

CPF:
CPF: